



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 231/1990

CONCEDE LICENÇA A
DEPUTADA MARIA DIAS, PARA
O FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 155, inciso II, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É concedida licença, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Deputada Maria Dias, para ausentar-se do País, a partir de 09 de junho do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de maio de 1990.

FRANCISCO PINHEIRO LANDIM
PRESIDENTE
NILO SÉRGIO VIANA BESERRA

1º VICE-PRESIDENTE
TOMÁS ANTÔNIO BRANDÃO
2º VICE-PRESIDENTE
LIADERSON PONTES FILHO
4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
01/06/1990